



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ENTRICO e dou fé que o(a) presente Lei

encontra registrado no Livro 02

de nº 66/96

LEI Nº 1.794/96

Regente Feijó-SP, 22 de 08 de 19 96

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE REGENTE FEIJÓ.

ARTIGO 1º) Nos termos do artigo 5º, XII, da Lei Orgânica do município fica incorporado ao atual perímetro Urbano do município, a seguinte área:

01 - Uma área denominada Chacara Beija-flor, com a área de 1,00 alqueire, ou seja, 2,42 hectares de terras, situado na Fazenda Beija-flor, neste distrito, Município e comarca de Regente Feijó, com as seguintes confrontações: de um lado com a extremidade da mesma Fazenda Beija-Flor; de outro lado com tilio Albertini, e nos outros dois lados, com Manoel Pareja e com Manoel da Rocha Marques.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de agosto de 1.996

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

00038

